

PATRIMÔNIO CULTURAL AMEAÇADO: O CASO DE BARRA LONGA-MG

Ítalo Itamar Caixeiro Stephan¹, Camilla Magalhães Carneiro², Reginaldo José Ribeiro³.

¹ Doutor (FAU-USP), Arquiteto e Urbanista, professor da Universidade Federal de Viçosa, italostephan@gmail.com

² Graduanda em Arquitetura e Urbanismo no Departamento da Universidade Federal de Viçosa, camilla.15.magalhaes@gmail.com

³ Graduando em Arquitetura e Urbanismo no Departamento da Universidade Federal de Viçosa, reginaldo.jrib@gmail.com

Resumo- Este artigo é resultado de pesquisa desenvolvida em 2016, que se propôs a analisar o Patrimônio Cultural do município de Barra Longa, levando-se em conta como vem ocorrendo a sua preservação. O município, um dos mais antigos de Minas Gerais, possui um rico Patrimônio Cultural, porém identificou-se dificuldades quanto à sua preservação por parte do Poder Público e dos proprietários particulares, agravada com o rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco. Identificou-se a ausência de orientação sobre conservação aos proprietários de bens inventariados e tombados e as dificuldades, por parte da administração municipal, quanto à gestão da política de patrimônio cultural. Esses fatores trazem ao Município um risco de perda de sua história.

Palavras-chave: Planejamento urbano; Pequenas Cidades; Patrimônio Cultural; Impacto Ambiental; Barra Longa-MG.

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas.

1 INTRODUÇÃO

A preservação do patrimônio cultural é um assunto que vem ganhando mais importância a cada ano. Seu esquecimento pode resultar na perda da identidade de um povo, da sua história. Muitas leis foram feitas e algumas ações produziram efeito, porém, a falta de políticas públicas adequadas e/ou a sua má utilização faz com que o patrimônio cultural seja descaracterizado ou se perca definitivamente. Assim, parte da história de um povo fica comprometida, com a perda de seus referenciais de construção de sua cultura.

O crescimento urbano desordenado é outro fator que favorece a descaracterização. Os problemas urbanos não estão só nos grandes centros, mas também nas pequenas cidades. Muitas delas não possuem a prática do planejamento urbano. Não contam com um setor de planejamento urbano, um arquiteto e urbanista, um técnico apto a analisar e aprovar um projeto de construção. A grande maioria das pequenas cidades não possui um plano diretor ou alguma legislação de ordenamento territorial.

As pequenas cidades, muitas vezes, são locais excluídos do avanço capitalista, por não exercerem papéis relevantes. Daí persiste a necessidade contínua de ampliar estudos acerca das mesmas, que parecem tornar-se, pela quantidade, menos importantes invisíveis aos olhos do poder público das esferas estadual e federal. Nesse sentido, Sposito e Silva afirmam:

Empregada amplamente pela mídia e pelos leigos, a ideia de ‘cidade pequena’ ganha uma conotação muitas vezes vaga e seu sentido geográfico é perdido, distorcido ou mesmo negligenciado. Por isso, em muitos casos, diz-se que tais locais são pacatos e seguros, pólos de recepção de idosos e com altíssimo nível de qualidade de vida, sem ao menos se realizar uma investigação acurada para provar ou não tais afirmações (SPOSITO e SILVA, 2013, p. 20).

Para iniciar as reflexões, tomam-se como base os estudos feitos por Ângela Maria Endlich em seu livro “Pensando os Papéis e Significados das Pequenas Cidades”. A autora tomou como base pequenas cidades do Paraná, evidenciando sua importância na formação do Estado e a forma como

contribuíram para sua inserção no contexto nacional. São apontados os processos pelos quais pequenas cidades estão submetidas, como o esvaziamento ou a mudança de suas funções. Também são destacados os aspectos comuns e os aspectos particulares de cada localidade, a fim de melhor entender suas peculiaridades.

Em seu estudo, Endlich aponta fatores determinantes na formação do espaço geográfico do Brasil, dentre eles, a concentração fundiária. O país foi historicamente marcado por grandes latifúndios, visto que a ocupação do seu território se deu, basicamente, por grandes proprietários, não havendo população suficiente para desenvolver atividades agrárias em toda sua extensão. A Lei de Terras de 1850 foi mais um motivo para acentuar a predominância do latifúndio, dificultando aos imigrantes o acesso à terra. Dessa forma, afirma-se ainda mais o caráter de exploração da classe trabalhadora e a concentração do poder político nas mãos de poucos (ENDLICH, 2009, p. 59).

Sob essas perspectivas, surge o interesse em estudar a situação do patrimônio cultural histórico de uma pequena cidade mineira: Barra Longa. No município, há uma série de bens importantes para a sua história, como fazendas antigas e casas históricas que necessitam de maiores cuidados, tanto por parte de seus proprietários quanto do Poder Executivo local. Ocorre que a maioria desses proprietários não possui condições financeiras para a conservação, as alternativas seriam a obtenção de recursos públicos e/ou parcerias público-privadas. As propriedades que possuem o processo de tombamento não se encontram conservadas como deveriam. Apenas o tombamento em si não tem sido suficiente para resguardar os bens, ou seja, é necessária também uma política eficiente de gestão do patrimônio para que o mesmo não se perca.

2 METODOLOGIA

Para realizar esse estudo, partiu-se dos levantamentos de referências bibliográficas sobre pequenas cidades, patrimônio cultural e de documentos e observações *in loco*. Os documentos levantados vieram da legislação sobre planejamento urbano e proteção ao patrimônio cultural, nas esferas federal, estadual e municipal. Para a devida contextualização, foi elaborada uma caracterização do município. Foram feitas visitas à cidade, buscando observar e analisar as condições de seus bens culturais, agravadas após o desastre ambiental causado pela lama produzida pela Samarco. Procurou-se comparar dados referentes à obtenção de recursos via ICMS Cultural de outros municípios. Anteriormente a este artigo foram produzidos textos sobre o desastre ambiental em Barra Longa para jornal (CARNEIRO; STEPHAN, 2016 a) e revista eletrônica (CARNEIRO; STEPHAN, 2016 b).

3 BARRA LONGA, UMA CARACTERIZAÇÃO

O município de Barra Longa está localizado na Zona da Mata mineira e pertence à microrregião de Ponte Nova. Situa-se a cento e oitenta quilômetros da capital Belo Horizonte. Seu território, que tem uma área de 383,628 km² (IBGE, 2010); faz divisa com os municípios de Acaiaca, Ponte Nova, Alvinópolis, Mariana e Rio Doce. O acesso principal ao município se dá pela BR-120, por meio das conexões que esta faz com as rodovias estaduais MG-326, MG-262 e MG-329. A predominância do relevo é montanhosa e os rios que banham o município são o Carmo e o Gualaxo.

Barra Longa é uma das mais antigas cidades de Minas Gerais (Imagem 01). O bandeirante Francisco Bueno Camargo é apontado como o primeiro a passar pela região de Barra Longa à procura de ouro. Os primeiros habitantes chegaram a partir de 1702, porém o seu desbravador é o Coronel Matias Barbosa da Silva que, em 1701, foi para a localidade a pedido do governador Artur de Sá de Menezes para “combater” os índios que ali se encontravam. Recebeu em troca grande extensão de terras, onde foi construída a Fazenda dos Fidalgos ou Fazenda da Barra – que encontra-se erguida à margem do encontro dos Rios Carmo e Gualaxo do Norte. Nas proximidades da referida Fazenda foi construída a Capela de São José da Barra e, em seus arredores, foi-se formando o povoado chamado Barra de Matias Barbosa que, posteriormente, tornou-se Barra Longa de São José. Em 1718, a área ocupada pertencia a Mariana, até que em 1923 passou a ser distrito de Ponte Nova. Só mais tarde, em 1938, aconteceu sua emancipação, transformando-se na atual cidade de Barra Longa (BARRA LONGA, 2015).

Imagem 01 - Barra Longa-MG



Fonte: Pouso e prosa, 2012. Disponível em: <http://www.pousoeprosa.com.br/system/foto_cidades/1315/original/104_3barra_longa%20copy.jpg?1338837471> Acesso em: 27 set. 2016.

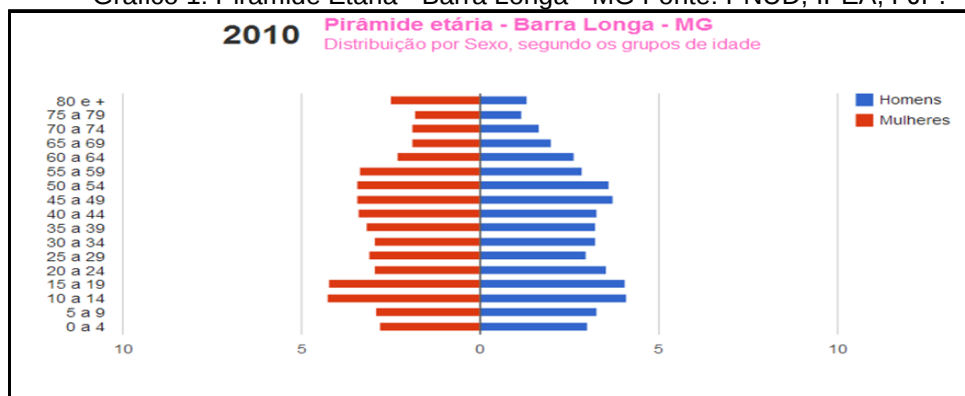
O município recebeu este nome devido ao encontro dos Rios Carmo e Gualaxo: as águas do Carmo (na época de cor barrentas - consequência da exploração do minério e do garimpo) e as águas do Gualaxo (claras e limpas), ao se juntarem, formam uma “grande barra”, daí o nome Barra Longa. Essa junção dos rios é hoje considerada um patrimônio ambiental histórico, devido à sua importância cultural para o município.

A Paróquia de São José foi criada em 21 de outubro de 1741. No mesmo ano, Dona Luiza de Souza e Oliveira, viúva do Coronel Matias Barbosa, fez doação de terras à Igreja. Nesse local, foi construída uma nova Matriz entre os anos de 1748 a 1774 (há divergências de datas). Próximo à Igreja Matriz foi-se erguendo a nova cidade. A maioria de suas edificações encontra-se às margens do rio, espremidas entre morros íngremes, cuja maioria tem seus topos desmatados. (BARRA LONGA, 2015).

O município possui uma pequena população, que vem diminuindo ao longo das décadas, conforme registros dos Censos Demográficos do IBGE. Entre 2000 e 2010, houve uma queda de 2,05% ao ano, passando de 7.553 para 6.143 habitantes. A taxa de urbanização também teve alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 29,72% e em 2010 aumentou, passando a representar 37,65% do total. Havia, em 2010, 2.313 habitantes residentes na área urbana e 3.830 habitantes na área rural.

Em relação à estrutura etária, de acordo com dados do PNUD, IPEA e FJP, nota-se que a cidade está em processo de envelhecimento da população, uma vez que o número de jovens diminui com o passar dos anos, enquanto ocorre o aumento da população economicamente ativa e dos idosos (Gráfico 1).

Gráfico 1: Pirâmide Etária - Barra Longa - MG Fonte: PNUD, IPEA, FJP.



Fonte: PNUD, IPEA, FJP.

A localização geográfica de Barra Longa, associada às condições precárias da malha rodoviária presente, é um fator que dificulta o seu desenvolvimento econômico. Situa-se no final da

rodovia LMG-829, ou seja, quase não há passagem de veículos com destino a outras cidades, apenas por estradas sem pavimentação. Dessa forma, não havendo uma significativa produção local de bens e uma relação de proximidade capaz de criar rotas para o escoamento de produtos, os investimentos na infraestrutura da cidade são poucos.

Barra Longa é dependente da cidade de Ponte Nova, que fica a cerca de sessenta quilômetros (via MG - 262), como, por exemplo, no que se refere à oferta de ensino superior, assistência médica e hospitalar e ao policiamento civil. Dessa forma, cria-se um fluxo constante de deslocamento unidirecional, de Ponte Nova para Barra Longa.

Quanto à economia (Gráfico 2), destaca-se o setor de serviços, que engloba em sua maioria os cargos públicos e o comércio local. A prefeitura municipal é responsável por empregar uma parcela significativa da população. Há que se destacar, ainda, a produção de artesanatos, como bordados feitos à mão e richilieu¹. De acordo com dados disponibilizados pelo SEBRAE, em 2011 o município tinha 26% de seu valor adicionado proveniente da agropecuária, 10% proveniente da indústria e 64% proveniente de serviços.

O setor industrial é composto por pequenas indústrias de cachaça e de panificação, pequenos produtores rurais que fabricam queijos, manteiga, iogurte, rapadura, doces variados e quitandas (Gráfico 2).

Gráfico 2: Valor adicionado por setor (2010-2011)



Fonte: SEBRAE, 2014. Disponível em:

<[https://www.sebraemg.com.br/atendimento/bibliotecadigital/documento/Diagnostico/Identidade -dos-Municipios-Mineiros---Barra-Longa](https://www.sebraemg.com.br/atendimento/bibliotecadigital/documento/Diagnostico/Identidade-dos-Municipios-Mineiros---Barra-Longa)>. Acesso em: 22. jun.2016.

A fraca economia provoca a evasão de pessoas para outros municípios mais promissores; o desemprego e outros problemas sociais são oriundos da mão de obra ociosa. A população jovem deixa a cidade em busca de estudo visto que só há oferta do ensino de nível médio na cidade.

O Índice de Desenvolvimento Humano de Barra Longa, de acordo com dados do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), em 2010, estava em um patamar médio de desenvolvimento, com um índice de 0,624. Ao ser comparado o IDH da cidade com a média estadual, este encontra-se abaixo do valor apresentado pelo Estado, que é de 0,731.

A seguir, trataremos dos aspectos do planejamento urbano e da proteção do patrimônio cultural em Barra Longa. Ao longo do tempo, constrói-se a história de um povo, presente na sua cultura. Existem riquezas culturais presentes tanto na arquitetura de uma cidade como no modo de vida das pessoas que nela vivem. É preciso que haja uma preocupação com o patrimônio cultural como um todo, a fim de garantir a especificidade local.

Nesse contexto, há alguns pontos relevantes, como a carência de um planejamento urbano. Tais leis devem contemplar as especificidades locais e o seu cumprimento precisa ser acompanhado por uma equipe atuante.

Para uma avaliação da situação do planejamento urbano e da proteção do patrimônio arquitetônico de Barra Longa, foram analisados os dois únicos documentos que dizem respeito às ações relacionadas à cultura e a outros setores da gestão municipal: o Código de Posturas, Lei Municipal nº 1.088, de 08 de novembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 19 de março de 1990. Tais documentos contemplam as normas para a construção civil, abordando a preservação cultural barralonguense.

1 Técnica de bordado tradicional na cidade; bordado aberto, no qual as figuras são contornadas por meio do ponto de casear.

De acordo com o Código de Posturas de Barra Longa, é preciso que haja uma licença para a execução de obras de qualquer natureza, incluindo o arruamento ou loteamento de terrenos e serviços semelhantes. Caso isso não aconteça, a obra deve ser embargada, até que a irregularidade seja resolvida, podendo, em último caso, recorrer ao Poder Judiciário para o cumprimento da lei. Além disso, o Código prevê a cobrança de taxas para tais obras. Cabe ainda ao Setor de Fiscalização confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.

De acordo com a Lei Orgânica, cabe ao Município garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal, apoiando e incentivando a difusão das manifestações culturais. A mesma lei define Patrimônio Cultural e prevê a sua preservação.

De acordo com o Código Florestal Brasileiro 1965, constituem-se áreas de preservação permanente as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, desde a borda da calha do leito regular, com largura mínima de cinquenta metros para cursos d'água que tenham entre dez e cinquenta metros de largura. Porém, como a cidade se formou próxima ao leito do Rio Carmo, muitas das edificações estão situadas dentro dessa faixa de preservação.

Com o processo de urbanização do município, faz-se necessário pensar em possibilidades para um desenvolvimento que não prejudique seu território e sua identidade, já que, com o passar do tempo, alguns fatores levaram “a arquitetura e o desenho urbano a deixar de ser um reflexo da identidade, da tradição, da história e dos costumes da cidade em que se insere” (ANJOS, 2016, p.39). A fiscalização de obras e posturas é incipiente. Além do antigo problema das construções nas margens do rio, muitas casas foram construídas em lotes impróprios, em encostas de morros e até mesmo invadindo o espaço pavimentado. Fatos que, além de causar a descaracterização da cidade, comprometem a segurança da população.

Quanto ao patrimônio cultural de Barra Longa, de acordo com o IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, 2016), Barra Longa possui nove bens culturais tombados pelo município (Capela Nossa Senhora do Rosário, Conjunto da Fazenda Nossa Senhora da Conceição das Corvinas, encontro dos Rios Carmo e Gualaxo do Norte, Hotel Xavier, Igreja Matriz de São José, Imagem de Nossa Senhora do Rosário, Residência Antônio Mariano Trindade, Residência Sr. Antônio Modesto de Freitas Filho e irmãos e Residência Sr. José Lanna). Há mais de duzentos bens inventariados, dentre fazendas, capelas, residências e imagens sacras. Na área rural encontram-se diversas fazendas coloniais, de grande porte, em fase de tombamento.

No centro da cidade, algumas residências de estilo eclético substituíram as coloniais, e os antigos sobrados que permaneceram evidenciam, com sua forma e detalhes construtivos bastante elaborados, uma época próspera do café e da ferrovia. Entretanto, o patrimônio da cidade vem diminuindo em valor, visto que há fatores que influenciam a descaracterização, como a verticalização de construções de três e quatro pavimentos da Avenida principal e a ocupação das encostas e beiras de rio da cidade.

No que diz respeito às ações para preservação do Patrimônio Histórico Cultural do município, estas são direcionadas pelo Conselho Municipal de Cultura, o qual tem suas atribuições definidas pelo Guia de Orientações para os Municípios do Sistema Nacional de Cultura:

A ideia de participação social, própria das democracias modernas, pressupõe que os conselhos de política cultural sejam consultivos e deliberativos. Para tanto, devem propor, formular, monitorar e fiscalizar as políticas culturais, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Cultura. A tarefa de propor e formular deve resultar num Plano Municipal de Cultura de médio e longo prazos, feito pelo órgão de cultura em conjunto com o Conselho de Política Cultural e com a colaboração dos fóruns da sociedade civil. Com o Plano em mãos, fica mais objetiva a tarefa de monitorar e fiscalizar a execução dos programas, projetos e ações culturais (BRASIL, 2012, p.38).

Uma ação que se faz presente no município e que tem por finalidade incentivar a preservação do patrimônio cultural é o exercício do ICMS Cultural (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). Tal exercício é regido pela Lei Estadual 18.030/09, que atribui ao IEPHA a tarefa de indicar critérios para que os municípios possam obter recursos financeiros, desde que cumpram uma série de exigências. Tais exigências se encontram especificadas na Deliberação Normativa do CONEP (Conselho Estadual do Patrimônio Cultural). Na Deliberação nº 01/2016, os quadros eram três: Quadro I – Gestão, Quadro II – Proteção, Quadro III – Salvaguarda e Promoção.

A Deliberação Normativa do ICMS propõe a criação de um Fundo, sobre o qual o Conselho Municipal de Cultura deve atuar. Vale ressaltar, segundo o IEPHA, que:

A finalidade de um fundo de preservação do patrimônio cultural é subsidiar ações destinadas à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural de forma a impedir a descaracterização de bens culturais de natureza

material e valorizar os de natureza imaterial. (Quadro VII comentado - ano 2012/exercício 2014) ².

Em Barra Longa, os membros do Conselho parecem não ter acesso aos dados financeiros do Fundo e, portanto, desconhecem sua aplicação efetiva. O poder deliberativo do Conselho parece ser restrito, de forma que a aplicação dos recursos não acontece de forma transparente e democrática.

No Brasil, há a Lei Rouanet (Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991), de incentivo à cultura que se tornou conhecida pela sua política de incentivos fiscais. Em alguns estados, como São Paulo, o proprietário pode se candidatar a receber verbas provenientes de leis de incentivo à cultura, como por exemplo o Programa de Ação Cultural - ICMS³.

Além dos bens tombados, grandes riquezas culturais estão ameaçadas de desaparecimento no município. Fazendas históricas estão em situação precária quanto ao aspecto de conservação, por falta de recursos financeiros de seus proprietários. Várias perdas vêm acontecendo ao longo dos anos, algumas relacionadas ao envelhecimento natural atrelado à falta de interesse do poder público e outras causadas pela tragédia ambiental de 2015.

Além das dificuldades peculiares aos pequenos municípios, a população passou a enfrentar uma crise consequente do rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, em Mariana, no dia 05 de novembro de 2015. Essa tragédia causou danos tanto ambientais quanto patrimoniais, pois destruiu parte do patrimônio histórico, incluindo propriedades tombadas. De acordo com a Secretaria Municipal de Cultura de Barra Longa (2015), as maiores perdas foram registradas na Capela de Nossa Senhora da Conceição, situada no povoado do Gesteira, bem inventariado que teve 90% de seu acervo comprometido. Também foram danificados pelos rejeitos de minério:

- Hotel Xavier, que teve a parte inferior e a pintura externa afetadas;
- Residências do Sr. José Lanna, do Sr. Antônio Mariano Trindade e da Senhora Eponina Freitas, que tiveram o seu entorno invadido;
- Conjunto Arquitetônico da Fazenda das Corvinas, que teve parte do conjunto comprometido: duas casas de colono, assim como os bens inseridos em seu entorno, o Rio Gualaxo (que teve seu leito assoreado pela lama) e a ponte que dá acesso à Fazenda (totalmente destruída);
- Conjunto Paisagístico do encontro dos rios Carmo e Gualaxo do Norte, que teve seu leito assoreado pelos rejeitos;
- Igreja Matriz de São José que, devido ao tráfego de caminhões pesados e aglomeração de trabalhadores no seu entorno, sofreu também alguns danos, principalmente no que se refere à pintura externa.

Mesmo diante da extensão do problema causado pela lama que inundou a cidade e destruiu moradias, pastagens, ruas e afetou a fauna e flora da bacia do Rio Gualaxo, percebe-se que o processo de restauração não está sendo realizado de forma integrada, respeitando as normas previstas pelo IEPHA.

Outro aspecto a ser tratado é a conjuntura da preservação do patrimônio cultural de Barra Longa. Percebe-se que, na prática, as políticas relativas ao ICMS Cultural, em Barra Longa, são pouco efetivas. Cumprem-se apenas de forma burocrática as exigências necessárias para a arrecadação dos recursos financeiros, mas nota-se que o direcionamento dos mesmos faz com que a preservação do patrimônio cultural no município não ocorra de forma adequada. O valor recebido pelo ICMS é gasto, na maioria das vezes, em festivais, eventos e manifestações culturais. Segundo o relatório de investimento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo enviado ao IEPHA em 2009, o recurso disponibilizado foi R\$ 100.754,40, sendo que foram gastos apenas R\$28.524,09, incluindo a folha de pagamento dos funcionários e outros gastos (circuito turístico). Não houve pontuação em investimentos em educação patrimonial, na elaboração de trabalhos técnicos e em formação técnica, o que contraria um dos critérios do CONEP (Conselho Estadual do Patrimônio Cultural), que prevê um investimento mínimo de 50% do valor total na preservação dos bens tombados. Destaca-se que o valor não seria suficiente para grandes obras mas, se bem aplicado,

2 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS. **Quadro VII - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural** - FUN mun. Dispõe sobre a criação do fundo e gestão de recursos. 2014. 11p. Disponível em: <<http://iepha.mg.gov.br/images/stories/ICMS/quadroviicomentadodn02-2012exercicio-2014.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2016.

3 Para incentivar ainda mais a preservação do patrimônio cultural da cidade, alguns municípios oferecem descontos nos impostos prediais e/ou territoriais. Caso o proprietário esteja interessado em promover a restauração e/ou proteção do patrimônio histórico, pode apresentar à Secretaria de Estado da Cultura um projeto que, se aprovado, poderá ser executado com o apoio de alguma empresa interessada em financiá-lo.

II Seminário Científico da FACIG – 17 e 18 de Novembro de 2016

I Jornada de Iniciação Científica da FACIG – 17 e 18 de Novembro de 2016

poderia atender às prioridades elencadas pelo Conselho Municipal, a começar pelos projetos técnicos e capacitação necessários.

Dessa forma, pressupõe-se que o valor gasto com as políticas patrimoniais poderia englobar novas ações, como a elaboração de projetos, a conservação física dos bens de valor histórico e o investimento em educação patrimonial. A ausência desta última faz com que a preservação do patrimônio fique comprometida, uma vez que a população poderá não identificar o que é importante para si, além de não reconhecer a importância de tais práticas. Como exemplos, podem ser citados casos de moradores que possuem suas casas inventariadas sem mesmo saber qual é a finalidade.

Ao analisar a tabela 01, percebe-se que a pontuação final do ICMS no município de Barra Longa sofreu variações consideráveis ao longo dos anos, sendo que no ano de 2016 houve uma queda em sua pontuação. Um dos fatores que pode ter contribuído para essa queda se deve ao fato de que alguns bens inventariados já não existem mais, devido à falta de manutenção e interesse em preservá-los. A pontuação do município tem potencial para ser alta, quando comparada à de outros vizinhos, mas sua inconstância traz prejuízos evidentes (Tabela 1).

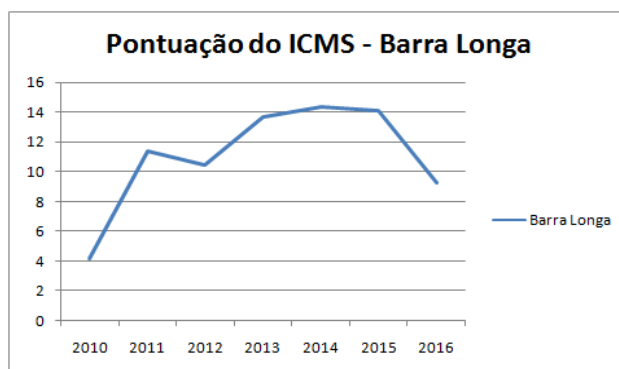
Tabela 1- Pontuação final do ICMS nas cidades vizinhas de Barra Longa nos anos compreendidos entre 2010 e 2016

Cidade	Ano						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Acaiaca	11,50	10,20	10,35	7,68	7,80	9,85	10,48
Alvinópolis	13,30	12,60	13,51	-	9,83	8,49	-
Barra Longa	4,20	11,40	10,50	13,65	14,37	14,15	9,28
Cataguases	22,10	15,79	8,10	14,20	7,36	6,96	8,36
Dom Silvério	11,90	12,00	13,43	15,70	10,45	15,40	15,45
Mariana	51,40	58,99	30,20	52,30	25,13	51,13	58,50
Ouro Preto	48,10	50,00	51,75	51,80	44,50	53,15	55,20
Ponte Nova	-	8,30	6,30	6,70	12,55	12,43	13,24

Fonte: arquivo pessoal de Camilla Carneiro, elaborado a partir de dados da tabela de pontuação definitiva do ICMS Critério do Patrimônio Cultural – Lei Estadual 18.030/2009.

A partir desses dados, nota-se que a pontuação do ICMS atingida pela cidade de Barra Longa de 2010 a 2016 é inconstante (Gráfico 3). Isso se deve à também inconstante qualidade da documentação enviada ao IEPHA, no sentido de obtenção dos recursos do ICMS Cultural.

Gráfico 03: arrecadação do ICMS em Barra Longa nos anos entre 2010 e 2016



Fonte: arquivo pessoal de Camilla Carneiro, elaborado a partir de dados da tabela de pontuação definitiva do ICMS Critério do Patrimônio Cultural – Lei Estadual 18.030/2009.

Outra dificuldade é o acesso à documentação anualmente exigida pelo IEPHA. Não foram identificados documentos (dossiês, inventários atualizados, relatórios, atas, extratos bancários) relativos ao fundo. Nem mesmo o Conselho Municipal de Cultura tem informações sobre os mesmos. Para a produção deste artigo, por exemplo, teve-se acesso ao relatório de investimento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de 2009, não sendo possível a consulta aos relatórios mais recentes.

Pode-se, portanto, notar a falta de comprometimento dos órgãos competentes na preservação do patrimônio cultural da cidade. Percebe-se a precariedade da política de preservação cultural na cidade. É uma cidade pequena, com poucos recursos e seus bens encontram-se, em sua maioria, em mau estado de conservação.

Pode-se observar o estado precário em que se encontram algumas fazendas de grande valor histórico agregado. Um caso que merece especial atenção é o da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição das Corvinas (Imagem 2), localizada na zona rural, povoado da Rocinha.

Imagem 2: Fazenda Nossa Senhora da Conceição das Corvinas antes da passagem da lama da Samarco.



Fonte: Arquivo pessoal de Rodrigo Carneiro, 2010.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a realização deste artigo, houve grande dificuldade na obtenção de dados e documentos municipais produzidos, relacionados à política cultural. O visível interesse, por parte das pessoas, pela preservação do patrimônio cultural local pode encontrar dificuldades na precariedade da gestão municipal quanto a esta política pública.

No que diz respeito ao patrimônio, Barra Longa possui muitos bens de valor histórico cultural, porém é visível o descaso do poder público quanto à preservação dos mesmos. O crescimento, embora pequeno, é desordenado e vem causando descaracterização e consequente perda da correspondência com sua origem. Dessa forma, toda a paisagem urbana sofre com a falta de planejamento urbano. É importante que se pensem em alternativas de planejamento que se adequem às necessidades dessa pequena cidade. Para que isso acontecesse é necessário que se invista em um projeto de revitalização de toda a área.

Há casos alarmantes de má conservação como o da Fazenda das Corvinas, com muitos danos em sua estrutura, além das deteriorações causadas em parte de seu complexo pelos rejeitos de minério de ferro.

Diante da problemática da má conservação do Patrimônio Histórico Cultural de Barra Longa, algumas medidas devem ser tomadas, de forma a evitar que os danos sejam irreversíveis e que a história, memória, identidade, qualidade de vida da população barralonguense fiquem ainda mais comprometida.

É preciso que se adotem ações e políticas efetivas que abranjam a comunidade local e que intensifiquem o trabalho de acesso à cultura, como a elaboração de projetos de educação patrimonial mais prolongados, associados à divulgação através do poder público.

Sugere-se também que haja uma legislação urbanística para a cidade, baseada em suas peculiaridades. Além disso, é preciso mais transparência na prestação de contas, para que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural fique a par da situação das ações e do fundo, para que possa atuar mais efetivamente.

Como pequenina cidade que é, Barra Longa, assim como outras centenas de cidades padece com insuficiente estrutura de planejamento e gestão urbanos, ou seja, são necessários a capacitação dos legisladores, gestores e técnicos do município. Para que a população barralonguense se aproprie melhor de seu rico patrimônio cultural, são necessárias e urgentes ações quanto à Educação Patrimonial.

5 REFERÊNCIAS

ANJOS, A. **Onde repousa o berço das Gerais**: reflexões e perspectivas acerca da preservação do patrimônio cultural em Matias Cardoso-MG. 2016. 233 f. Dissertação - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia. 2016.

BARRA LONGA. **Constituição Municipal de Barra Longa - MG**. Barra Longa: Câmara Municipal de Barra Longa, mar. 1990.

_____. **Lei Municipal Nº 1.088, de 08 de novembro de 2010**. Revoga o Decreto Lei nº 04, de 23/02/1939 que dispõe sobre o código de posturas municipal de Barra Longa e Institui Novo Código de Posturas no município. Barra Longa: Prefeitura Municipal de Barra Longa, nov. 2010.

_____. **Plano Municipal de Educação - 2015/2014**. Dispõe sobre o planejamento coletivo em parceria com a comunidade civil para a gestão de recursos previsíveis. Barra Longa: Prefeitura Municipal de Barra Longa - Secretaria Municipal de Educação de Barra Longa, 2015. 64p.

BRASIL. Ministério da Cultura - Sistema Nacional de Cultura. **Guia de Orientações para os Municípios** - Perguntas e respostas. Sistema Nacional de Cultura, Brasília, DF, dez. 2012. 80p. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/cartilha_web.pdf/8cbf3dae-0baf-4a30-88af-231bd3c5cd6e>. Acesso em: 28 ago. 2016.

_____. **Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965**. Institui o novo Código Florestal Brasileiro. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4771.htm>. Acesso em: 20 ago. 2016.

_____. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, DF, mai. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm#art83>. Acesso em: 01 set. 2012.

CARNEIRO, Camila; Stephan, Ítalo. Barra Longa e a lama. **Tribuna Livre**, Viçosa, 26, maio, 2016. p. 14.

_____. Barra Longa já não é mais a mesma. **Minha Cidade**, Nº 192.03, jul. 2016. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/minhacidade/16.192/609>>. Acesso em: 25 ago. 2016.

CASTRIOTA, Leonardo. **Patrimônio Cultural**: Conceitos, Políticas, Instrumentos. São Paulo: Annablume, 2009. 380p.

ENDLICH, Ângela. **Pensando os papéis e significados das pequenas cidades**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. 360p.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS. **Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP) Nº 01/2016**. Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, Belo Horizonte, fev. 2016. 57p. Disponível em: <<http://www.iepha.mg.gov.br/images/stories/ICMS/dn012016-exerc-2018.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

LEMONS, Carlos. **O que é Patrimônio Histórico**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2009. 115p.

MINAS GERAIS. **Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios. MG, jan. 2009. 50p. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/leirobinhood/legislacao/lei1803009->>>. Acesso em: 02 ago. 2016.

MOREIRA, Clarissa. **A cidade contemporânea**: entre a tabula rasa e a preservação - Cenários para o porto do Rio de Janeiro. São Paulo: UNESP, 2004. 143p.

PANERAI, Philippe. **Análise Urbana**. Brasília: Editora UnB, 2014. 198p.

PINHEIRO, M.N.M.; FALCÃO, M.F.; OLIVEIRA, S.K.S. **Processos de urbanização e mudanças na paisagem da cidade de Boa Vista – RR**. In: SILVA, P.R.F.; OLIVEIRA, R.S. (Org.). **Roraima 20 anos: as geografias de um novo estado**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2008.

SPOSITO, Eliseu; SILVA, Paulo. **Cidades Pequenas: Perspectivas Teóricas e Transformações Socioespaciais**. Jundiaí: Paco Editorial, 2013. 148p.